

## OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº 72/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 06/03/2020**  
 CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 302/2019-GAB/CGPC de 14/11/2019, que apurou as declarações da Sra. Hilda Rodrigues dos Santos, conforme PORTARIA instauradora;  
 CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;  
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 302/19-GAB/CGPC de 14/11/19, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.  
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 ANGELA DALILA CUNHA PRADO  
 Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 73/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 06/03/2020**  
 CONSIDERANDO: os termos da PORTARIA nº 384/2018-GAB/CGPC/DIVERSOS de 04/10/18, que sobrestou os autos da AAI nº 324/2016-GAB/CGPC de 20/07/2016, como providência acautelatória por parte da Administração Pública e em obediência aos princípios da precaução e da segurança jurídica;  
 CONSIDERANDO: ter cessado o motivo gerador do sobrestamento dos referidos autos;  
 RESOLVE: Revogar O SOBRESTAMENTO da AAI nº 324/2016-GAB/CGPC de 20/07/2016, para prosseguimento do feito até sua conclusão.  
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 76/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 11/03/2020**  
 CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 47/18-GAB/CGPC de 22/02/18, que apurou a conduta do servidor, Daroos José Borges da Silva, mat. nº 5331170, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: restar comprovado que o servidor sindicado incorreu na prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Daroos José Borges da Silva, mat. nº 5331170, por transgressão disciplinar disposta no artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSELMA NUNES ALVES DE MENEZES

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 77/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 11/03/2020**  
 CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 351/18-GAB/CGPC de 13/12/18, que apurou a conduta do servidor, Luiz Augusto Carneiro da Paixão, mat. nº 54188999, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: restar claro que o deficiente, de forma consciente e sem justificativa plausível, transgrediu a lei disciplinar;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Luiz Augusto Carneiro da Paixão, mat. nº 54188999 por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso III e transgressão disciplinar conforme disposto no artigo 74, incisos VII e XVII da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 78/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 11/03/2020**  
 CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 332/2019-GAB/CGPC de 18/12/2019, que apurou responsabilidades, face o teor do Of. nº 372/19-MP/3ªPJB, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 332/19-GAB/CGPC de 18/12/19, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 79/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 12/03/2020**  
 CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 70/18-GAB/CGPC de 12/03/18, que apurou a conduta do servidor, J.C.L.B.F., mat. nº 5913899, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 70/18-GAB/CGPC de 12/03/18, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 80/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 12/03/2020**  
 CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 100/18-GAB/CGPC de 15/05/18, que apurou a conduta do servidor, G.P.S, mat. nº 5498597, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 100/18-GAB/CGPC de 15/05/18, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 81/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 12/03/2020**  
 CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 131/18-GAB/CGPC de 23/05/18, que apurou a conduta do servidor, Dêlcio Costa Santos, mat. nº 57193831, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: restar comprovado, nos autos, que o servidor sindicado incorreu na prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Dêlcio Costa Santos, mat. nº 57193831, por transgressão disciplinar disposta no artigo 74, inciso XII da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSELMA NUNES ALVES DE MENEZES

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 82/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/03/2020**  
 CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 2/2018-GAB/CGPC de 02/01/18, que apurou a conduta da servidora, C.P.R., mat. nº 5067529, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: o teor da PORTARIA nº 390/2018-GAB/CGPC/DIVERSOS de 09/10/18, incluindo o nome do servidor Paulo Sérgio Frade de Araújo, mat. nº 5133769, como sindicado nos autos em tela, bem como a EXCLUSÃO do nome da servidora C.P.R., mat. nº 50667529;

CONSIDERANDO: restar claro que o servidor incorreu na prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 07 (sete) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Paulo Sérgio Frade de Araújo, mat. nº 5133769, por transgressão disciplinar disposta no artigo 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSELMA NUNES ALVES DE MENEZES

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**Protocolo: 534224**

**PORTARIA Nº 118/2020-AAI/GAB/  
CORREGEPOL DE 11/03/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar conduta, face a Autoridade Policial, ter, em tese, deixado de instaurar procedimento policial no prazo legal, do crime de homicídio comunicado no BOP nº 00029/2020.100766-9 e demais fatos conexos, conforme PORTARIA nº 012/2010-GAB/CGPC e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC SIMONE EDORON MACHADO ARAUJO – CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 119/2020-AAI/GAB/  
CORREGEPOL DE 11/03/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar conduta, face a Autoridade Policial, ter, em tese, deixado de instaurar procedimento policial no prazo legal, do crime de homicídio comunicado no BOP nº 00561/2019.100011-2 e demais fatos conexos, conforme PORTARIA nº 012/2010-GAB/CGPC e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.